LEI Nº 5.956 DE 14/12/2016

"ALTERA A LEI Nº. 4.370, DE 16/12/2008"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescentado o § 15 ao art. 1º da Lei nº. 4.370 de 16/12/2008, passando a constar com a seguinte redação:

"§ 15. O estacionamento rotativo nos locais destinados para veículos de carga e descarga funcionará no horário das 8:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas) nos dias úteis, e no horário das 8:00h (oito horas) às 12:00 (doze horas) aos sábados, e fora deste horário será permitido o estacionamento rotativo para qualquer veículo automotor, com exceção de motocicletas, motonetas e afins."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de dezembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/12/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento